



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por E.G BORBA COMERCIO DE BRINDES EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **E.G BORBA COMERCIO DE BRINDES EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, pretendendo sua majoração para R\$ 1.750,00.

II. ANÁLISE

A Credora encaminhou uma nota fiscal emitida contra a Recuperanda ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA, a qual indica a importância de R\$ 1.750,00.

Contudo, não houve qualquer menção da Credora a respeito do valor a ser considerado, tampouco outros documentos capazes de possibilitar a análise deste AJ quanto a existência de seu crédito.

Por fim, em consulta ao setor financeiro da Recuperanda, foi indicado que o valor do crédito pertencente à Empresa Credora, totaliza o montante de R\$ 875,00.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de divergência.

Curitiba, 13 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249